



CONCORRÊNCIA 01/2007

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE DA REDE
METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE
GOIÂNIA – SIT-RMTC**

-

Anexo I.6 – Especificação básica do serviço Acessível e do Transporte 24 Horas

1. Introdução

2. Especificação do serviço Acessível

2.1 Características gerais

2.2 Especificação do serviço Acessível

3. Especificação do serviço Transporte 24 Horas

3.1 Características gerais

3.2 Especificação do serviço 24 Horas

4. Forma de implantação dos serviços

1. Introdução

O serviço de transporte coletivo denominado “Acessível” é um serviço enquadrado na modalidade de serviço complementar personalizado, conforme definição do Regulamento Operacional da RMTC, que hoje está disponível à população da região atendida pela RMTC, atendendo as pessoas portadoras de deficiências de locomoção severa, de forma gratuita.

O serviço de transporte coletivo denominado “Transporte 24 Horas” também é um serviço complementar personalizado, porém ainda não implantado na RMTC, mas previsto na Deliberação CDTC-RMG nº 058, a ser implantado com a nova concessão. Trata-se de um serviço com oferta de viagens de transporte coletivo no horário das 00:00 h às 05:00 h, com pagamento de tarifa pelos usuários, atendendo, principalmente, trabalhadores que necessitam de transporte neste horário.

Na forma do Edital, ambos os serviços deverão ser mantidos e providos pelas futuras concessionárias, que o farão, de forma coletiva e conjunta, mediante a celebração de acordo operacional específico, com anuência da CMTC.

O objetivo deste anexo é a apresentar as características destes serviços de tal forma a permitir a mensuração dos custos operacionais e investimentos necessários.

2. Especificação do serviço Acessível

2.1 Características gerais

O serviço Acessível está disciplinado pela Resolução CMTC nº 026, de 30/03/2007, que está reproduzida no Anexo VII deste Edital.

Em linhas gerais, este serviço possui as seguintes características:

- a) É um serviço prestado de forma gratuita a usuários cadastrados, que satisfaçam as seguintes condições:
 - Seja portador de deficiência física, cadeirante ou de colo, especialmente aquele com deficiência múltipla, com impossibilidade de uso do transporte coletivo convencional;
 - Tenha baixo poder aquisitivo;
 - Não conviva, de forma permanente, em família que possua veículo próprio, salvo autorizações especiais concedidas pela Central de Atendimento do serviço.
- b) Para poder utilizar o serviço, o interessado precisa realizar um cadastro na Central de Atendimento, mantida pela CMTC, através da apresentação da documentação exigida, da qual faz parte um formulário de encaminhamento de entidades da sociedade que cuidam dos interesses das pessoas portadoras de necessidades especiais.

- c) O serviço é prestado com programação de itinerário e horário atendendo rotas pré-definidas e mediante agendamento do usuário, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, exceto para aqueles que se enquadrem em critério de rotina, conforme definido pela Central de Atendimento.
- d) O agendamento dos serviços observa as seguintes prioridades: (i) saúde; (ii) educação; (iii) trabalho; (iv) esporte; (v) lazer.
- e) O horário básico de atendimento do serviço é das 5:00 às 20:00 h, de segunda-feira a sexta-feira. Nos sábados e domingos, são realizados serviços previamente agendados, principalmente para o atendimento dos usos para esporte e lazer.

A CMTC é responsável pela coordenação operacional do serviço através da Central de Atendimento, que conta com uma equipe técnica composta por Coordenador Técnico, Assistente Social, Psicóloga e Atendente de Usuários.

A Central de Atendimento atua nas seguintes funções: recebimento e avaliação dos pedidos de cadastramento; planejamento do serviço de transporte; informação à Central de Operação das Concessionárias sobre a programação dos serviços; controle geral sobre o serviço com base nas informações de campo; e atendimento dos usuários.

As empresas concessionárias mantêm uma Central de Operação que é responsável por organizar o serviço planejado mediante a alocação dos veículos e dos motoristas disponibilizados pelo conjunto das empresas concessionárias; acompanhar a operação, através do rastreamento dos ônibus escalados em operação cotidiana; capacitar os motoristas para a função; e enviar relatórios de operação do serviço à Central de Atendimento, com dados sobre a quilometragem percorrida, usuários que não compareceram ao serviço agendado, e outros dados relevantes.

2.2 Especificação do serviço Acessível

As Concessionárias proverão este serviço, de forma conjunta e coletiva, mediante a disponibilização dos veículos e de motoristas adequadamente selecionados e capacitados para a função, arcando com todos os custos operacionais decorrentes.

A frota é de 5 (cinco) ônibus e 1 (uma) Van, todos eles adaptados para o acesso de cadeira de rodas através de elevador, ou rampa, seu alojamento e segurança a bordo, conforme especificações de lay-out e características a serem fornecidas pela CMTC.

Os ônibus empregados são do tipo urbano, com 9 assentos para acompanhantes e 12 vagas para acomodação de cadeira de rodas. A Van possui 2 assentos para acompanhantes e 4 vagas para cadeira de rodas.

A rodagem média mensal é de 31.000 km.

Para efeito de previsão de custos de cada licitante, deverá ser considerado o custo estimado do serviço e a distribuição percentual entre os lotes, conforme consta dos estudos econômicos da CMTC apresentados no Anexo VI deste Edital, sendo que, os valores de participação consideram que a operadora da Linha Eixo Anhanguera (futuro Lote nº. 1) participará do rateio dos custos do serviço Acessível, na forma como estabelecido atualmente.

3. Especificação do serviço Transporte 24 Horas

3.1 Características gerais

O serviço de transporte 24 Horas será implantado como um novo serviço da RMTC. O seu objetivo é atender um público que necessita do serviço de transporte coletivo no período das 00:00 h às 05:00 h, período no qual o serviço regular integrado não opera. Em particular, atenderá os trabalhadores do setor de bares, restaurantes, hotéis e outros que, similarmente, encerrem suas atividades neste período.

Incluir-se-á na condição de serviço 24 Horas, o serviço prestado atualmente na Linha Eixo Anhanguera no período acima referido.

Por se tratar de um novo serviço, de característica complementar personalizado, a sua estruturação será ainda objeto de projeto específico a ser desenvolvido pela CMTC, ouvidos os setores diretamente interessados e de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) O serviço será prestado por ônibus urbanos do tipo convencional, que são empregados na operação dos serviços regulares integrados;
- b) O serviço será tarifado de acordo com a política tarifária a ser definida pela CDTC.
- c) Para o pagamento da tarifa serão utilizados produtos tarifários do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.
- d) As rotas serão estabelecidas de modo a atender as principais regiões de origem das viagens no centro expandido e as principais zonas de destino, representadas pelos principais corredores viários, e, ainda, valendo-se de integração com o serviço da Linha Eixo Anhanguera que também operará com viagens no mesmo período, como atualmente.
- e) Os horários das viagens serão estabelecidos em função da verificação dos horários de maior concentração de entrada e saída de serviço dos trabalhadores.

3.2 Especificação do serviço 24 Horas

As concessionárias poderão prestar o serviço 24 Horas de forma conjunta, mediante Acordo Operacional a ser firmado entre si, com anuência da CMTC.

Independentemente dos termos de eventual acordo operacional, a operação deste serviço está subordinada às regras de compartilhamento operacional e de receitas entre cada uma das operadoras dos lotes 2, 3 e 4 e a operadora do lote 5, em regime de proporcionalidade ($\frac{1}{2}$ a $\frac{1}{2}$) conforme estabelecido na minuta do Contrato de Concessão (ver Anexo II).

A especificação detalhada do serviço 24 Horas, com horários e percursos será objeto de Ordens de Serviço específicas, a serem definidas pela CMTC.

Para efeito de previsão de custos operacionais, as licitantes deverão considerar os quantitativos de frota e quilometragem mensal estimada, dados na tabela a seguir.

Tabela I.6 – 2: Quantitativos estimados do serviço de transporte 24 Horas

Lote	Frota operacional		Rodagem mensal (km)
	Domingo a Quarta	Quinta a Sábado	
2	3	4	11.520
3	2	3	8.160
4	2	3	8.160
5	7	10	27.840
Total	14	20	55.680

A estimativa de passageiros transportados, de receita e de custos operacionais, formulada pela CMTC, consta do Anexo VI.

4. Forma de implantação dos serviços

De modo a não haver solução de continuidade na prestação do serviço Acessível, as concessionárias deverão disponibilizar os veículos e os motoristas necessários para a realização deste serviço, a partir da data de início de operação.

O serviço 24 Horas deverá ser implantado após os estudos detalhados a serem realizados pela CMTC no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de concessão.